



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº CM 037/ 2017 (Ao Projeto de Lei Nº EM-011/2017)

Emenda Aditiva

Acrescentar ao art. 39 do Projeto de Lei Nº EM-011/2017 o §3º com a seguinte redação:

Art. 39.....

§1º.....

§2º

§3º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

JUSTIFICATIVA

Dentro do limite permitido para suplementar as dotações em que seja necessária a aprovação de Leis Ordinárias, poderá a Câmara também remanejar suas suplementações nos termos propostos na presente Emenda, mediante a aprovação de Projeto de Resolução pelos Vereadores.

Vereador Zé Luiz da Farmácia
Líder PMN